

Ofício GC 004/2020
Ref.: Aquisição de material.

Em, 13 de maio de 2020.

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a dignidade humana enquanto fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o Município de São José do Vale do Rio Preto deve garantir o desenvolvimento local e regional, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos, conforme disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência de notícias do aumento de pessoas contaminadas;

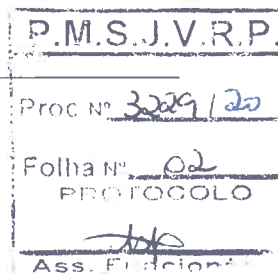
Mediante as considerações iniciais venho solicitar a compra de dois mil testes rápidos para atender à necessidade atual da pandemia provocada pelo Covid-19. (Em anexo resolução nº 777, de 18 de março de 2020 do Ministério da Saúde.)

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bernard de Oliveira Casamasso
Gestor do Gabinete de Crise

Ilustríssimo Senhor
Gilberto Martins Esteves
MD. Prefeito Municipal
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ



CIENTE em: 14/05/20
Gent-
GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

AUTORIZADO em: 21/05/2020
Gent
GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 777, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.3.2020 (seção 1)

ANEXO

ASSUNTO	CNPJ	EMPRESA	PROCESSO	EXPEDIENTE	NOME COMERCIAL
8433 - IVD - Registro de produto	04846613000103	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	25351174464202054	0750464201	One Step COVID-2019 Test
8433 - IVD - Registro de produto	11462456000190	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	25351167156202072	0728399207	CORONAVÍRUS RAPID TEST
8433 - IVD - Registro de produto	50657402000131	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	25351153719202045	0680326201	CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19)
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351162809202027	0714193209	ECO F COVID-19 Ag
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351148977202018	0661033201	COVID-19 IgG/IgM ECO Teste
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351112132202086	0506305201	COVID-19 Ag ECO Teste
8433 - IVD - Registro de produto	05343029000190	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25351189196202075	0805276200	MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO)

P.M.S.J.V.R.P.
Proc Nº 3229 / 20
Folha Nº 03
PROTOCOLO
<i>bp</i>
Ass. Fundam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

TEL.: (24) 2224-7036

PROCESSO 3229/20 - SMS

MAPA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CELER	MEDLEVENSOHN	ECO DIAGNÓSTICA	MED SUL	FÊNIX	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UND	2.000	R\$ 105,00	R\$ 124,00	R\$ 130,00	R\$ 142,00	R\$ 158,00	R\$ 210.000,00



C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0020 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo
Código reduzido: 000047

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

OK

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/05/2020	3229/2020	303.209,09	110.000,00	193.209,09

VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19. (RECURSO COFINANCIAMENTO ESTADUAL)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Reserva Orçamentária

Nº da Reserva : 382/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo
Código reduzido: 000018

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

OK

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/05/2020	3229/2020	241.536,09	100.000,00	141.536,09

VAI OR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19. (RECURSO COFINANCIAMENTO ESTADUAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS
TEL.: (24) 2224-7036
PROCESSO 3229/20 - SMS

MAPA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAIS/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CELER	MEDLEVENSOHN	MIG SAÚDE	ECO DIAGNÓSTICA	OLTRAMED	SERRA MED	MED SUL	FÊNIX	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UND	2.000	R\$ 105,00	R\$ 109,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 137,00	R\$ 138,60	R\$ 142,00	R\$ 158,00	R\$ 210.000,00





Município de São José do Vale do Rio Preto

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Saúde

83

Processo Administrativo nº: 0003229/2020

EMENTA: Enfrentamento da emergência de saúde pública. Decreto nº 3.090 de 17 de março de 2020, reconhecido pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Contratação direta. Inteligência do art. 4º, §1º e 2º da Lei 13.979/2020. Requisitos. Considerações.

INTRÓITO

Ante o solicitado no processo supra, quanto a necessidade de aquisição do item descrito à fl. 02.

Diante do enfrentamento de emergência em Saúde Pública que atinge o país por meio da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e levando em consideração as determinações do Governo Federal e Estadual – determinando a decretação do Estado de enfrentamento e Emergência em Saúde Pública – Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº006/2020.

DO ART. 4º, DA LEI nº 13.679/2020

A idéia central que permeia toda a ausência de licitação fica às vezes eclipsada por espessas nuvens de detalhes técnicos e processuais (e tais detalhes são, sem dúvida, relevantes!), firmados no sentido de bem caracterizar essas situações de não-ocorrência do certame licitatório. Essa idéia, que jamais pode ser esquecida ou relegada a segundo plano, reflete o espírito mais elementar, não apenas da lei, mas da própria Constituição Federal: a licitação é a regra. A ausência da mesma constitui, pois, exceção. Logo, é sob o caráter de



Município de São José do Vale do Rio Preto

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Saúde

84
[Handwritten signature]

exceção que devem ser interpretados, analisados e avaliados tanto os dispositivos legais que admitem a ausência de certame, como os procedimentos advindos da aplicação daqueles.¹

O Gestor do Gabinete de Crise instaurou o presente procedimento administrativo, com fito de adquirir testes rápidos, para atender à necessidade atual da Pandemia provocada pelo COVID-19 – documentos de fls.02.

A contratação ora pretendida enseja a aplicação da regra inserta no art. 4º, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, ou seja, a contratação direta, com base na dispensa licitatória, uma vez que visa atender situação anormal, provocada pela Emergência em Saúde, declarada pela Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020.

Segundo o saudoso HELY LOPES MEIRELLES² *calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social, decorrente de fatos da Natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras e outros eventos físicos flagelantes que afete profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral.*

Portanto, a contratação almejada pelo Gestor do Gabinete de Crise não enseja procedimento licitatório prévio, pois a realização certame colocaria em risco o próprio interesse público que se pretende proteger, pois o *decorso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público³, no caso, à vida das pessoas.*

¹ Trecho do relatório do Min. Relator MARCOS VILAÇA, proferido na Decisão 627/1999 – TCU.

²In, Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Malheiros Editores. P. 90.

³ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.



Município de São José do Vale do Rio Preto

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Saúde

85
A

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.⁴

Na mesma linha de raciocínio averbera ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL⁵:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

De outro giro, a emergência em Saúde Pública encontra-se oficialmente configurada, ante o Decreto Municipal nº 3.079 de 17 de março de 2020, retificado pelo Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020, ambos devidamente publicados nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.

No presente caso, o bem que se pretende tutelar é à vida – integridade física das pessoas diante da pandemia que se instalada em todo o país e no mundo, a ausência da contratação direta comprometerá substancialmente o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Portanto, é admissível a dispensa licitatória, haja vista que se encontra claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, uma vez que a realização da licitação demanda considerável decurso de prazo, que inevitavelmente inviabilizaria o atendimento do interesse público que se busca tutelar. Diante de tal quadro, o Agente Público não pode permanecer inerte, pelo contrário, deve adotar as medidas administrativas pertinentes a debelar qualquer hipótese de risco que afete ou coloque em risco a segurança de pessoas.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

⁵Encontrado:http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa_de_licitacao/cintra_do_amaral_2006_09_19_01.php - acesso em: 19/03/2020.



Município de São José do Vale do Rio Preto

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Saúde

Esta é a lição de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA⁶ sobre o tema:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ‘tempo’, ou seja, à **verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.**”

Logo, a aquisição solicitado em fl. 02 é questão que se impõe, sob pena de comprometer a vida da população, haja vista que, repise-se, *o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.*⁷

Além do mais, o objeto a ser adquirido guarda pertinência com a situação anormal pela qual passa a Cidade, no sentido de afastar o risco inerente a Pandemia proveniente do coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 4º, do Lei nº 13.979/2020.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR

Deverão constar nos autos os documentos do fornecedor pertinentes a habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos, da Lei de Licitações), qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, ambos, da Lei de Licitações) e regularidade fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, ambos, da Lei de Licitações), com base na Decisão Plenária 627/1999, oriunda do C. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, *in verbis*:

“É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO NOS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO ART. 24, INCISO IV, E 26, BEM ASSIM OS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS, EM CARÁTER NORMATIVO, NA DECISÃO 347/1994 PLENÁRIO, E AINDA ADOTADAS AS SEGUINTE MEDIDAS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA:

⁶ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. D'AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91.

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.



Município de São José do Vale do Rio Preto

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Saúde

87
P

- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993;
- JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, SEMPRE QUE POSSÍVEL COM BASE EM ELEMENTOS QUE DEMONSTREM QUE ESSE:
- **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM A COMPLEXIDADE E O PORTE DO OBJETO A SER CONTRATADO E ATENDE AOS REQUISITOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA DECISÃO 705/1994 PLENÁRIO;**
- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DE ACORDO COM O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993), MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, JUNTADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM OS PREÇOS CORRENTES NO MERCADO OU FIXADOS POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE OU AINDA COM OS CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVENDO TAMBÉM NO CASO ESPECÍFICO DE COMPRAS, SER DADA A PUBLICIDADE DE QUE TRATA O ART. 16 DA MENCIONADA LEI”.**

(Destacou-se).

Finalmente, deverá ser carreado aos autos documento comprobatório da entrega dos bens elencados no referido processo, atestado por servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO

A hipótese dos autos configura caso de contratação direta, na forma de dispensa licitatória, com base no art. 4º, §§1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, conforme esclarecimentos prestados pela Secretária de Saúde – documento de fl. 02;

Todavia, deverá a Secretaria Municipal de Administração observar os procedimentos estabelecidos no §2º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, isto é, submeter o ato de dispensa a em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

Demais, deverão ser carreados ao presente feito os documentos pertinentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do fornecedor, com base da Decisão Plenária nº 627/1999, do TCU;



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde

88
F

Finalmente, deverá o presente feito ser submetido ao crivo do SECI, na forma do art. 70, caput, c/c art. 74, II, ambos da CRFB.

É o parecer.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de Maio de 2020.

Laira Rezende Furtado

Assessora Jurídica

OAB/RJ 136.572



PARECER

Processo n.º 3229/2020 – Gabinete de Crise – Aquisição de Teste Rápido COVID-19, para atender à necessidade atual no combate a pandemia do Novo Coronavírus – Covid 19.

Da Solicitação:

Conforme Ofício GC n.º 004/2020, do Gestor do Gabinete de Crise, trata de pedido para aquisição de dois mil testes rápidos, para atender à necessidade atual da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus – Covid 19, em decorrência de notícias do aumento de pessoas contaminadas.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa de licitação, na forma do Art. 4º e 4º-B, da Lei Federal n.º 13.979/2020 que prevê:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º-B - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

Da Análise:

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativa que apontam possibilidade de dispensa de licitação, às fls. 02 e 03;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 3229/2020

Fl. nº 90

167
Sec. de Controle Interno

- b) Cotações de preços, com as devidas especificações, às fls. 05 a 07; 11 a 26; 32 a 41; 45/46; 50/51; 55 a 57;
- c) Verificação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, fls. 08 a 10; 27 a 31; 42 a 44; 47 a 49; 52 a 54; 67 a 80.
- d) Mapa de preços, anexado pela Divisão de Compras, às fls. 58 e 81;
- e) Reserva Orçamentária, às fls. 65/66;
- f) Autorização de Fornecimento, **N/C**;
- g) Parecer Jurídico, às fls. 83 a 88.

() caso ocorra aquisições, verificar a situação fiscal dos demais fornecedores*

Das Considerações:

Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.º 13.979/2020, editada pela União no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII, da CRFB/88, em especial após as alterações nela realizadas com o advento da edição da Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que dispõe especificamente sobre os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid 19;

Considerando a análise dos documentos apresentados;

Esta SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente feito, devendo ser publicada e ratificada a Dispensa Licitatória.

Ante o exposto, s.m.j, encaminho à Secretaria Municipal de Administração, para providências, considerando a urgência que o caso requer.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de Maio de 2020.


VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

94
J. M.

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 3229/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O Senhor Gestor do Gabinete de Crise, no feito protocolado sob n.º 03229/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 2.000 unidades de **TESTES RÁPIDO PARA COVID-19, REGISTRO NA ANVISA Nº 805374100248**, no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) com valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) – a serem utilizados nos procedimentos médicos referentes ao enfrentamento à pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.846.613/0001-03, com sede a Rua Padre Eustáquio, 1133, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pelo Senhor Gestor do Gabinete de Crise, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 18/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 21/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de maio de 2020.


GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 3229/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O Senhor Gestor do Gabinete de Crise, no feito protocolado sob n.º 03229/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 2.000 unidades de **TESTES RÁPIDO PARA COVID-19, REGISTRO NA ANVISA Nº 805374100248**, no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) com valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) – a serem utilizados nos procedimentos médicos referentes ao enfrentamento à pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.846.613/0001-03, com sede a Rua Padre Eustáquio, 1133, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pelo Senhor Gestor do Gabinete de Crise, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 18/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 21/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de maio de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 3116/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, no feito protocolado sob n.º 3116/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais – 100 (cem) unidades de macacão de segurança com capuz, no valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) – a serem utilizados pelos Servidores dos Cemitérios Municipais no enfrentamento à pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.509.243/0001-76, com sede a Rua Monte Sião, nº 149, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.089/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Meio Ambiente, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 14/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 15/05/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1025/2020

Processo Administrativo:
 (*) Processo Nr.: 3229/2020
 Data do Processo: 22/05/2020
 Data da Homologação: 22/05/2020
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 22/05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 192/2020 - DL

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

(Empenho Ordinário nr.: 760)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A** Código: 5757 Telefone:
 Endereço: R PADRE EUSTAQUIO,1133 - SUBLOJA 11 Banco:
 Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30710-580 Agência:
 CNPJ: 04.846.613/0001-03 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Fonte de Recurso: RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL
 Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto: MP 961 de 06 de Maio de 2020
 Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
 Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
 Objeto da Compra: Aquisição de testes rápidos a serem utilizados no enfrentamento da pandemia COVID-19 - Gabinete de Crise/FMS

Observações: Processo nº 3229/2020



N.A. 42

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.048,00	UN	Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavirus 2 (SARSCoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.	WONDFO	105,00	110.040,00

Nº Registro Anvisa: 80537410048 (01-36-0654)

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	110.040,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	110.040,00

São José do Vale do Rio Preto, 22 de Maio de 2020

 GILBERTO MARTINS ESTEVES
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

(* Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1026/2020

Processo Administrativo:
(*) Processo Nr.: 3229/2020
Data do Processo: 22/05/2020
Data da Homologação: 22/05/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 22/05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 192/2020 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 761)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A** Código: 5757 Telefone:
Endereço: R PADRE EUSTAQUIO,1133 - SUBLOJA 11 Banco:
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30710-580 Agência:
CNPJ: 04.846.613/0001-03 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL
Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto: MP 961 de 06 de Maio de 2020
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto da Compra: Aquisição de testes rápidos a serem utilizados no enfrentamento da pandemia COVID-19 - Gabinete de Crise/FMS

Observações: Processo nº 3229/2020



N.A. 43

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	952,00	UN	Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARSCoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Nº Registro Anvisa: 80537410048 (01-36-0654)	WONDFO	105,00	99.960,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	99.960,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	99.960,00

São José do Vale do Rio Preto, 22 de Maio de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Nota de Empenho

Data: 22/05/2020

Nº do empenho : 760/20

Ordinário

Processo : 3229/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000047

Dotação Inicial: 110.000,00	Empenhos anteriores : 3.545,20
Suplementações: 200.000,00	Valor do empenho : 110.040,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 310.000,00	Total (B) : 113.585,20
	Saldo (A - B) : 196.414,80

Credor: 5757 CELER BIOTECNOLOGIA S/A

Endereço: R PADRE EUSTAQUIO,1133 - SUBLOJA 11

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

C.N.P.J.: 04.846.613/0001-03

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARSCoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Nº Registro Anvisa: 80537410048 - (Cód. 01-36-0654) Marca: WONDFO VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19. (Licitação Nº : 192/2020-DL) - (RECURSO COFINANCIAMENTO ESTADUAL)	UN	1.048,000	105,0000	110.040,00

Fonte de recursos : 0045 - RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL

Total empenhado : 110.040,00

Fica empenhada a importância de R\$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. :

Data :

Data : 22/05/2020

Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

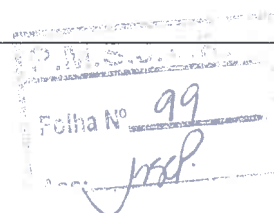
Obra :

Contrato :

Data :


Rafaela Teixeira Rampini
Secretario Saude / Presidente FMS


RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO**FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Nota de Empenho

Data: 22/05/2020

Nº do empenho : 761/20

Ordinário

Processo : 3229/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000018

Dotação Inicial:	100.000,00	Empenhos anteriores :	58.463,91
Suplementações:	200.000,00	Valor do empenho :	99.960,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	300.000,00	Total (B) :	158.423,91
		Saldo (A - B) :	141.576,09

Credor: 5757 CELER BIOTECNOLOGIA S/A

Endereço: R PADRE EUSTAQUIO,1133 - SUBLOJA 11

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

C.N.P.J.: 04.846.613/0001-03

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARSCoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Nº Registro Anvisa: 80537410048 - (Cód. 01-36-0654) Marca: WONDFO VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19.(Licitação Nº : 192/2020-DL) - (RECURSO COFINANCIAMENTO ESTADUAL	UN	952,000	105,0000	99.960,00

Fonte de recursos : 0045 - RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL

Total empenhado :

99.960,00

Fica empenhada a importância de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais)

Fundamento legal :

Modalidade de licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. :

Data :


Data : 22/05/2020

Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

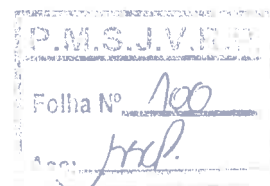
Obra :

Contrato :

Data :


 Rafaela Teixeira Rampini
 Secretária Saúde / Presidente FMS


 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1029/2020

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

Processo Administrativo:
 (*) Processo Nr.: 3229/2020
 Data do Processo: 22/05/2020
 Data da Homologação: 22/05/2020
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 22/05/2020

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 192/2020 - DL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A** Código: 5757 Telefone:
 Endereço: R PADRE EUSTAQUIO,1133 - SUBLOJA 11 Banco:
 Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30710-580 Agência:
 CNPJ: 04.846.613/0001-03 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Fonte de Recurso:
 Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto: MP 961 de 06 de Maio de 2020
 Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
 Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
 Objeto da Compra: Aquisição de testes rápidos a serem utilizados no enfrentamento da pandemia COVID-19 - Gabinete de Crise/FMS

Observações: Processo nº 3229/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1.040,00	UN	Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavirus 2 (SARSCoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Nº Registro Anvisa: 80537410048 (01-36-0654)	WONDFO	105,00	109.200,00

Total Geral:	109.200,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	109.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)

São José do Vale do Rio Preto, 22 de Maio de 2020



GILBERTO MARTINS ESTEVES
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1030/2020

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

Processo Administrativo:
 (*) Processo Nr.: 3229/2020
 Data do Processo: 22/05/2020
 Data da Homologação: 22/05/2020
 Sequência da Adjudicação: 2
 Data da Adjudicação: 22/05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 192/2020 - DL

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A** Código: 5757 Telefone:
 Endereço: R PADRE EUSTAQUIO,1133 - SUBLOJA 11 Banco:
 Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30710-580 Agência:
 CNPJ: 04.846.613/0001-03 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Fonte de Recurso:
 Dotações Utilizadas:
 Condições de Pagto: MP 961 de 06 de Maio de 2020
 Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
 Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
 Objeto da Compra: Aquisição de testes rápidos a serem utilizados no enfrentamento da pandemia COVID-19 - Gabinete de Crise/FMS
 Observações: Processo nº 3229/2020

It	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	960,00	UN	Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARSCoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Nº Registro Anvisa: 80537410048 (01-36-0654)	WONDFO	105,00	100.800,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	100.800,00
	Desconto:	0,00
	Total Liquido:	100.800,00

São José do Vale do Rio Preto, 22 de Maio de 2020



GILBERTO MARTINS ESTEVES
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Anulação de Nota de Empenho

Data: 25/05/2020

Número da A.N.E.: 2/20

Total

Processo: 3229/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão:	30	- Fundos Municipais
Unidade:	04	- FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0020	- ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2.034	- MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.0045	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Dotação Inicial:	110.000,00	Empenho:	760	Data:	22/05/2020
Suplementações:	200.000,00	Valor do Empenho:			110.040,00
Anulações:	0,00	Valor da Anulação (B):			110.040,00
Total:	310.000,00	Saldo do Empenho:			0,00
Saldo Anterior (A):	196.414,80	Saldo (A + B):			306.454,80

Credor:	5757 CELER BIOTECNOLOGIA S/A	Cidade:	Belo Horizonte	UF:	MG
Endereço:	R PADRE EUSTAQUIO,1133 - SUBLOJA 11	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
C.P.J.:	04-846-613/0001-03				

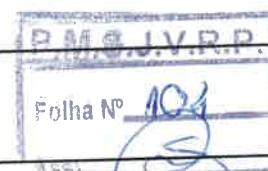
Especificação: 1
 VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19. (Licitação Nº : 192/2020-DL) - (RECURSO COFINANCIAMENTO ESTADUAL)

Fonte de Recursos: RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL	Total Geral:	110.040,00
---	--------------	------------

Fica anulada a importância de R\$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais)

Fundamento Legal:	Data:
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	Data: 22/05/2020
Contrato:	Data:

Motivo da Anulação: ALTERAÇÃO NO VALOR DA AQUISIÇÃO



Responsável pela emissão

[Handwritten Signature]
 Ordenador de despesa

[Handwritten Signature]
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão:	30	- Fundos Municipais
Unidade:	04	- FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0020	- ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2.086	- MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.0045	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Dotação Inicial:	100.000,00
Suplementações:	200.000,00
Anulações:	0,00
Total:	300.000,00
Saldo Anterior (A):	141.576,09

Empenho:	761	Data:	22/05/2020
Valor do Empenho:	99.960,00		
Valor da Anulação (B):	99.960,00		
Saldo do Empenho:	0,00		
Saldo (A + B):	241.536,09		

Credor: **5757 CELER BIOTECNOLOGIA S/A**
 Endereço: R PADRE EUSTAQUIO,1133 - SUBLOJA 11
 C.N.F. 04-846-613/0001-03

Cidade: Belo Horizonte
 Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: MG

Especificação: 1

VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19.(Licitação Nº : 192/2020-DL) - (RECURSO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

Fonte de Recursos: RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL

Total Geral: 99.960,00

Fica anulada a importância de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal:

Data:

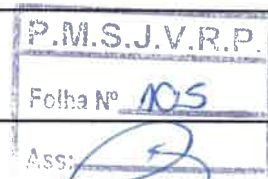
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Data: 22/05/2020

Contrato:

Data:

Motivo da Anulação: ALTERAÇÃO NO VALOR DA AQUISIÇÃO



Responsável pela emissão


 Ordenador de despesa


 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



Data: 25/05/2020
 Nº do empenho : 763/20
 Ordinário
 Processo :

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000047

Dotação Inicial:	110.000,00	Empenhos anteriores :	3.545,20
Suplementações:	200.000,00	Valor do empenho :	109.200,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	310.000,00	Total (B) :	112.745,20
		Saldo (A - B) :	197.254,80

Credenciado: 5757 CELER BIOTECNOLOGIA S/A

Endereço: R PADRE EUSTAQUIO,1133 - SUBLOJA 11

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

C.N.P.J.: 04.846.613/0001-03

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARSCoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Nº Registro Anvisa: 80537410048 - (Cód. 01-36-0654) Marca: WONDFO (RECURSO COFINANCIAMENTO ESTADUAL)	UN	1.040,000	105,0000	109.200,00

Fonte de recursos : 0045 - RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL

Total empenhado : 109.200,00

Fica empenhada a importância de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. : 3229/2020/20

Data :

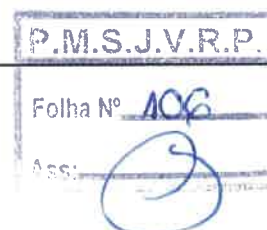
Data : 22/05/2020

Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

Obra :

Contrato :

Data :

Rafaela Teixeira Rampini
Secretario Saude / Presidente FMS
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



Órgão:	30	- Fundos Municipais
Unidade:	30.04	- FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0020	- ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2.086	- MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.0045	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000018	

Dotação Inicial:	100.000,00	Empenhos anteriores :	58.463,91
Suplementações:	200.000,00	Valor do empenho :	100.800,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	300.000,00	Total (B) :	159.263,91
		Saldo (A - B) :	140.736,09

Credenciado: 5757	CELER BIOTECNOLOGIA S/A		
Endereço: R PADRE EUSTAQUIO,1133 - SUBLOJA 11		Cidade: Belo Horizonte	UF: MG
C.N.P.J.: 04.846.613/0001-03		Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone:
		Conta Corrente:	Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARSCoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.	UN	960,000	105,0000	100.800,00
Nº Registro Anvisa: 80537410048 - (Cód. 01-36-0654) Marca: WONDFO (RECURSO COFINANCIAMENTO ESTADUAL)					

Fonte de recursos : 0045 - RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL	Total empenhado :	100.800,00
---	-------------------	------------

Fica empenhada a importância de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

Função legal :		Data :	
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	Processo Lic. : 3229/2020/20	Data :	22/05/2020
Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93			
Obra :		Data :	
Contrato :			
	Rafaela Teixeira Rampini		RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
	Secretaria Saude / Presidente FMS		



